

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO** e a empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.412.147/0001-02**, aqui representada por seu **PROCURADOR**, Sr. **AURI LINDENMAYR**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 005/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para suprir as necessidades e manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	30,00	UN	ALAVANCA APICAL ANODIZADO 301 (Recomendamos NEUMAR, DUFLEX, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	Golgran	26,00	780,00
11	30,00	UN	ALAVANCA SELDIN ANODIZADO 1R - INFANTIL (Recomendamos NEUMAR, DUFLEX, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	Golgran	19,25	577,50
15	8,00	UN	ALICATE ORTODÔNTICA Nº 139 (Recomendamos GOLGRAN, MILLENIUM, DUFLEX ou de melhor qualidade)	Golgran	53,35	426,80
28	50,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ P/PROFILAXIA DENTAL (COM AGENTE FLUIDIFICANTE, UMIDADE E GRANULOMETRIA CONTROLADA), POTE DE 250G. (Possuímos todos os aparelhos de profilaxia da marca DABI-ATLANTE Recomendamos prophylaxis, Airon/Maquira, Polidental).	Maquira	9,55	477,50
43	25,00	UN	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 2 (Recomendamos DENTSPLY, JET ou de melhor qualidade)	Kavo	6,75	168,75
44	25,00	UN	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 4 (Recomendamos DENTSPLY, JET ou de melhor qualidade)	Kavo	6,75	168,75
45	25,00	UN	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 6 (Recomendamos DENTSPLY, JET ou de melhor qualidade)	Kavo	6,75	168,75
46	25,00	UN	BROCA CARBIDE FG 6 (Recomendamos DENTSPLY, JET ou de melhor qualidade)	Kavo	5,39	134,75
62	30,00	UN	BUBINA P/ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRURGICO) 15 X 100	Hospflex	59,95	1.798,50
64	80,00	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO (Recomendamos GOLGRAN, DUFLEX, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	Golgran	3,83	306,40
83	10,00	UN	CINZEL BISELADO (Recomendamos DUFLEX MILLENIUM, GOLGRAN ou de melhor qualidade)	Golgran	19,00	190,00
84	10,00	UN	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1, INOX (Recomendamos NEUMAR, DUFLEX, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	Golgran	44,00	440,00
91	50,00	EMB	CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL, 2,5 ML COM 03 SERINGAS.	Caithec	3,19	159,50
112	20,00	UN	CURETA MCCALL Nº 11/12 REF. 11620 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR ou de melhor qualidade)	Golgran	11,17	223,40
115	15,00	UN	CURETAS DE LUCAS #85 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	Golgran	13,65	204,75
116	15,00	UN	CURETAS DE LUCAS #87 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	Golgran	13,65	204,75
117	30,00	UN	CURETAS GRACEY Nº 11/12 REF.10951 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, HUFRIEDY ou de melhor qualidade)	Golgran	11,17	335,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
 Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

118	30,00	UN	CURETAS GRACEY Nº 13/14 REF. 10976 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, HUFRIEDY ou de melhor qualidade).	Golgran	11,17	335,10
119	30,00	UN	CURETAS GRACEY Nº 5/6 REF.10948 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, HUFRIEDY ou de melhor qualidade)	Golgran	11,17	335,10
120	30,00	UN	CURETAS GRACEY Nº 7/8 REF.10930 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, HUFRIEDY ou de melhor qualidade)	Golgran	11,17	335,10
121	20,00	UN	CURETAS MC CALL Nº 13/14 REF.10976 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, HUFRIEDY ou de melhor qualidade)	Golgran	11,17	223,40
122	30,00	UN	CURETAS MC CALL Nº 17/18 REF. 10970 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, HUFRIEDY ou de melhor qualidade)	Golgran	11,17	335,10
124	20,00	UN	CURETAS MCCALL Nº 19/20 REF.10978 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, HUFRIEDY ou de melhor qualidade)	Golgran	11,17	223,40
127	20,00	UN	DESCOLADOR DE MOLT. (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAM, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	Golgran	39,28	785,60
130	25,00	UNI	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO, EMBALAGEM C/ 200ML	Desoxid	21,14	528,50
141	50,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 14 (Recomendamos DUFLEX, MILLENIUM, GOLGRAN ou de melhor qualidade).	Golgran	8,19	409,50
167	8,00	CX	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA.	Technew	20,90	167,20
174	20,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 CX COM 24 UNIDADES	Technew	29,25	585,00
183	10,00	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAN, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	Golgran	52,90	529,00
187	10,00	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAN, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	Golgran	52,90	529,00
191	10,00	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAN, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	Golgran	52,90	529,00
196	15,00	UN	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND #15/16 (Recomendamos DUFLEX NEUMAR, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	Golgran	13,94	209,10
197	8,00	UN	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAM, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	Golgran	13,96	111,68
198	15,00	UN	GENGIVOTOMO DE ORBAN 1/2 (Recomendamos DUFLEX, NEUMAR, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	Golgran	13,96	209,40
199	8,00	UN	GENGIVÓTOMO DE ORBAN (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAM, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	Golgran	13,96	111,68
238	25,00	EMB	LIMA K-FILE C/6 UNID. Nº 08,25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	536,25
243	30,00	EMB	LIMAS ENDODONTICAS K-FILE DE 21MM, 2º SERIE, 45-80 (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de melhor qualidade).	Kavo	21,45	643,50
244	25,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 15,21MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	536,25
245	30,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 15,25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	643,50
246	25,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 20,21MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	536,25
247	30,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 20,25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	643,50
248	25,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 25,21MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	536,25
249	30,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 25,25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior).	Kavo	21,45	643,50
250	25,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 30,21MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de	Kavo	21,45	536,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
 Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

			qualidade superior).			
251	30,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 30,25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	643,50
252	15,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 35,21MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	321,75
253	30,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 35,25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	643,50
254	25,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 40,21MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	536,25
255	30,00	EMB	LIMAS FLEXOFILE C/ 6 UNID. Nº 40,25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	643,50
256	25,00	EMB	LIMAS K-FILE C/ 6 UNID. Nº 10,25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	536,25
257	25,00	EMB	LIMAS K-FILE C/ 6 UNID. Nº 45/80, 25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	536,25
258	10,00	EMB	LIMAS K-FILE C/ 6 UNID. Nº 45/80, 31 MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de qualidade superior)	Kavo	21,45	214,50
259	10,00	EMB	LIMAS K-FILE C/6 UNID. 15/40, 28 MM (recomendamos MAILEFFER, VDW ou de melhor qualidade)	Kavo	21,45	214,50
260	10,00	EMB	LIMAS K-FILE C/6 UNID. 15/40, 31 MM (recomendamos MAILEFFER, VDW ou de melhor qualidade)	Kavo	21,45	214,50
276	8,00	UN	MOCHOS ODONTOLÓGICOS: fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. Estofamento com espessura, revestida em laminado de PVC, garantido maior resistência e rigidez. Sem costura e de altura do assento. Base giratório com cinco rodízio, Proteção do encosto reforçada, cor verde Acqua.	Kavo	415,00	3.320,00
302	20,00	UN	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DISSECÇÃO COM SERRILHA 14CM	Golgran	10,05	201,00
304	20,00	UN	PINÇA GOIVA REF.06405 (Recomendamos DUFLEX, MILLENIUM, GOLGRAN ou de melhor qualidade)	Golgran	21,24	424,80
360	40,00	UN	PONTEIRAS DE ULTRA SOM: PONTA PERIO "SUB"; PONTA PERIO "SUPRA", E PONTA PERIO "E".	Dabi	269,00	10.760,00
412	1,00	UN	RX Odontológico Coluna Móvel (Tensão de rede: 127 ou 220, Tensão do cabeçote: 70 kVP, Amperagem/cabeçote: 8 MA).	Procion	3.975,00	3.975,00
429	20,00	UN	SUGADOR C/ BICO LUER LOK METALICO (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAM, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	Golgran	17,60	352,00
433	4,00	UN	TAMBORIL PARA APOIO DE LIMAS ENDODONTICAS MAIS 20 CX DE APOIO REFIL COM 50 UNIDADES CADA	Maquira	267,00	1.068,00
434	12,00	UN	TESOURA CIRURGICA DE CASTRO VIEJO CURVA	Golgran	82,75	993,00
441	8,00	UN	TORNEIRA ELETRICA TRIPLA COM ACIONAMENTO DE PEDAL COM RESERVATORIO DE AGUA, ALCOOL E SABONETE	Biovis	708,40	5.667,20
Valor Total						49.777,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os itens deverão ser entregues na **Policlínica Central Arthur B. Fiorini**, situado na Rua Paraná, SN – B: Santo Antonio, mediante pedido efetuado pelo responsável do Setor, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, **materiais e insumos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora**. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Fundo reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

4.4 - Todos os materiais e insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues **contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração**, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

4.5 - Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **005/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 29 de Julho de 2016.

AURI LINDENMAYR
DENTAL OESTE EIRELI EPP
DETENTORA DA ATA